



## APLICAÇÃO DA LEI Nº 10.639/03 NO 4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE DUAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DUAS ESTADUAIS DE BELÉM-PA<sup>1</sup>

Jéssica Regina Mariano<sup>2</sup>; Juliany de Seixas Cardoso<sup>2</sup>; Maria Célia Virgolino Borges<sup>3</sup>

*Universidade do Estado do Pará - jessicaregina739@gmail.com<sup>2</sup>*

**Resumo:** O presente artigo propõe fazer uma análise de uma pesquisa em andamento, a respeito da aplicação da Lei nº 10.639/03 no ensino fundamental, de quatro escolas, duas estaduais e duas municipais, localizadas na cidade de Belém-PA. No qual as graduandas do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Universidade do Estado do Pará, têm como objetivo saber se a história e cultura da África, dos africanos e dos afro-brasileiros estão sendo ministrados, e como esses assuntos estão sendo trabalhados no âmbito escolar. A pesquisa se encontra na coleta de dados, no qual está sendo feita a observação e conversas informais, posteriormente será realizada as entrevistas individuais juntamente com a aplicação do questionário para os professores do 4º e 5º ano do ensino fundamental. A princípio, como base no que já foi observado, notamos a resistência na realização de atividades voltadas para cultura e história dos negros. Esta pesquisa, busca trazer novos olhares a respeito das relações étnico-raciais, tanto dentro da instituição escolar, como em outros ambientes sociais. Dessa forma o artigo em questão, promoverá reflexões que contribuem para o fim do preconceito étnico, racial, cultural e social, existente na atual sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** Lei nº 10.639/03; Educação étnico-racial; ensino fundamental.

### INTRODUÇÃO

Este trabalho trata-se de uma pesquisa em andamento, acerca da temática educação étnico-racial e tem como finalidade analisar a aplicação da Lei nº 10.639/03, verificar quais estudos da história e da cultura africana e afro-brasileira os alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental de duas escolas municipais e duas estaduais de Belém/PA têm acesso, bem como identificar a metodologia utilizada para a transmissão desses estudos.

Conforme a Lei 10.639/03, o estudo da história e cultura africana e afro-brasileira é obrigatório em todas as escolas, seja ela pública ou privada. E a partir das leituras feitas sobre questão étnico-racial no âmbito educacional e por experiências ao longo da nossa formação acadêmica, surgiu o interesse de direcionar a mencionada pesquisa, para o efetivo cumprimento da

---

<sup>1</sup> Pesquisa em andamento para Trabalho de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

<sup>2</sup> Discentes do 8º semestre do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Universidade do Estado do Pará – UEPA.

<sup>3</sup> Orientadora do Trabalho de Conclusão de Curso. Professora da UEPA e UFPA – Mestre em Educação e Currículo/PUC – SP. Doutora em Ciências Sociais/ PUC – SP.





referida lei nas séries iniciais do ensino fundamental, em específico, no 4º e 5º ano, pois nesse processo de formação, a criança começa a ter contato com novas realidades, ou seja, na escola lhes são apresentadas novas culturas e valores.

Nesse sentido, o pedagogo como um agente social, um formador de opinião, deve lutar por uma educação livre de estereótipos, de preconceito e de intolerância. Com isso, a atuação desse profissional na sociedade deve ser ativa e consciente, fazendo seu papel de agente transformador, buscando ajudar no processo de educação para melhorar a realidade dos cidadãos.

E atentar para a aplicação da Lei nº 10.639/03 é imprescindível, pois mostrar aos alunos o protagonismo negro e tudo o que está relacionado com as questões raciais, por meio da população, política, história, cultura africana e afro-brasileira, de modo que haja de fato, uma ressignificação no contexto das questões étnico-raciais conseguiremos criar nas crianças concepções que contribuem para o respeito da diversidade.

Dessa forma, pesquisas direcionadas para o ensino da cultura negra nas séries iniciais do ensino fundamental precisam continuar a serem feitas, para assim surgir nas análises de dados, contribuições mais eficazes das práticas pedagógica.

## **DESENVOLVIMENTO**

### **Lei nº 10.639/03**

Ao longo da história da educação brasileira nos deparamos com um ensino etnocêntrico europeu, no qual construiu na sociedade uma mentalidade racista e discriminatória. Por muito tempo o movimento social negro lutou pela inclusão da questão étnico-racial no sistema de ensino, reivindicando políticas que modificassem essa mentalidade, reparando anos de exclusão e preconceito.

Foi no contexto das ações afirmativas para a população negra, no dia 09 de janeiro de 2003 foi assinada pelo recém-eleito presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Lei nº 10.639, no qual altera a Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9.394/96 passando a ser obrigatório nos currículos de todas as instituições do país de nível fundamental e médio o estudo da “História e Cultura Afro-Brasileira”.

A implementação dessa lei trouxe para o âmbito escolar a ressignificação das relações





étnico-raciais, fazendo por exemplo, com que o (a) negro (a) deixasse de ser visto(a) somente como escravo(a) e ganhasse o protagonismo social, político, econômico e cultural na história do país.

É nesse sentido que Valentim e Backes (2011, *on-line*) acentuam:

[...] a escola se defronta com pontos de tensão entre diversidade e homogeneidade e precisa pensar na necessária abordagem e articulação entre educação e a perspectiva multicultural, para que os educadores possam assumir a responsabilidade de desconstruir as atitudes e posturas discriminatórias e preconceituosas do pensamento hegemônico.

Dessa forma, considera-se importante que o cumprimento da Lei nº 10.639/03 não seja feito superficialmente apoiado nos livros didáticos, mas sim, aproveitando cada momento que possibilite a reflexão e discussão acerca das questões étnico-raciais, onde o aluno consiga aprender a respeitar a diversidade multicultural existente na sociedade, independentemente de sua auto declaração racial.

Por tanto, se faz necessário que o educador, principalmente os que ministram nas séries iniciais do ensino fundamental, tenham a consciência que a Lei nº 10.639-03 é uma ação afirmativa que funciona como dispositivo provisório, para romper um sistema de ensino eurocêntrico, descolonizar o currículo e promover a igualdade étnico-racial.

### **A escola: séries iniciais do ensino fundamental e as relações étnico-raciais.**

De acordo com o art.22 da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº9.394) o ensino fundamental faz parte da Educação Básica e deve assegurar ao estudante “formação comum indispensável para o exercício da cidadania e oferecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”, sendo assim, o ensino fundamental merece uma atenção especial dentre os outros níveis da educação básica, pois carrega um cunho de finalidade e, concomitantemente, de progressividade.

O ensino fundamental é obrigatório e gratuito (nas escolas públicas), recentemente passou a ter duração de 9 anos e está direcionado a atender crianças a partir dos 6 anos de idade, conforme o art.32 da LDB: “O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº11.274, de 2006)”.





Conforme Silva e Verrangia (2010, p.710):

A escola não é a única instituição responsável pela educação das relações étnico-raciais, uma vez que o processo de se educar ocorre também na família, nos grupos culturais, nas comunidades, no convívio social proporcionado pelos meios de comunicação, entre outros.

É importante destacar que a escola é um ambiente favorável para o desenvolvimento da educação direcionada às relações étnico-raciais, por ser um lugar de diversidade e, principalmente, de aprendizagem.

Assim sendo, é necessário que haja uma educação das relações étnico-raciais, voltadas às ações educativas que oportunizem às pessoas na superação dos preconceitos raciais e discriminação, que a partir do conhecimento da história dos africanos e dos afro-brasileiros, das lutas e das resistências, seja possível compreender a importância dos negros na construção da identidade étnico-racial e na formação da sociedade brasileira.

### **Sobre a Pesquisa**

A pesquisa iniciou no mês de Setembro, onde visitamos uma escola municipal localizada no bairro do Guamá em Belém/PA, por meio da Coordenadora Pedagógica foi possível conhecer as dependências internas e alguns professores. Nesse primeiro momento não foi aplicado o questionário, no entanto, houve uma conversa inicial no qual foi citado um projeto da Secretaria de Ensino de Belém (SEMEC), onde a escola realizava atividades voltadas para a relação étnico-racial, mas que atualmente não tinha nenhum trabalho desenvolvido com essa temática.

Nesse mesmo período até então, também estamos acompanhando uma turma do 4º ano do ensino fundamental, de uma escola municipal, localizada no bairro da Pedreira. E desde o início observamos a ausência de conteúdos sobre a cultura africana e afro-brasileira, nas conversas com a professora substituta da turma (a professora titular está afastada por atestado médico) e com os professores de artes e de leitura não foi mencionada a realização de nenhuma atividade de característica étnico-racial.

A entrevista individual e aplicação do questionário das escolas municipais estão previstos para o final de Outubro e no mês de Novembro iniciaremos a pesquisa nas escolas estaduais, pois devido a incompatibilidade de horário das pesquisadoras com as instituições, ainda





não foi possível iniciar a coleta de dados. Mas acredita-se que em meados do mês de Dezembro a análise de dados de todas as escolas já estarão concluídas.

## **CONCLUSÃO**

A legitimação da Lei 10.639\03 foi um grande avanço para a descolonização do currículo, a transição de neutralidade do Estado para o posicionamento contra a desigualdade racial e cultural, fez com que houvesse a ruptura do silêncio acerca desse assunto nas escolas, mas mesmo após treze anos de implementação, essa mudança ainda se encontra de forma sutil no ensino fundamental, ou seja, ainda tem dificuldade em entrar e fazer parte do âmbito escolar.

O primeiro contato com as escolas citadas nesta pesquisa, mostra que ainda há resistência em abordar e debater o tema na escola já que, culturalmente falando, estamos envoltos em uma “democracia racial” onde diz que não existe racismo em um país tão miscigenado como o Brasil, mas que nega o acesso às informações sobre o povo negro que teve grande importância na construção de nossa sociedade.

A pesquisa em andamento propõe novas reflexões acerca do tratamento com os alunos e na didática dos professores voltada para as questões étnico-raciais. Ao término das análises e pesquisas estaremos contribuindo para a abordagem e estudo da cultura negra em sala de aula, possibilitando as discussões a fim de eliminar qualquer tipo de preconceito, dentre eles, o racismo, discriminação racial e o preconceito racial que ainda permeiam em nossa sociedade.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, 2003. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)>. Acesso em: 20 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e B (nome completo da lei). Lei nº9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm)>. Acesso em: 20 Jul. 2016.





\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Brasília, 1997.

VALENTIM, Rute Martins; BACKES, José Licínio. A lei 10.639/03 e a educação Étnico - cultural /racial: reflexões sobre novos sentidos na escola. **II Seminário internacional: fronteiras étnico-culturais fronteiras da exclusão**. Campo Grande, MS, 2008. Anais...Campo Grande: Universidade Católica Dom Bosco, 2008. Disponível em: <<http://periodicosonline.uems.br/index.php/WRLEM/issue/viewFile/70/9>>. Acesso em: 20 Jul. 2016.

VERRANGIA, Douglas; SILVA, Petrolina B. G. Cidadania, relações étnico-raciais e educação: desafios e potencialidades do ensino de Ciências. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 36, n.3, p. 705-718, set./dez. 2010.

